

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 14/06/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Nesse caso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária, é imprescindível que: todos os campos acima sejam preenchidos corretamente; não hajam rasuras ou páginas rasgadas; todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; todas as suas páginas deverão ser rubricadas; ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá assinar o boletim, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Ainda, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica). Os documentos de identificação aceitos são: (a) documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), para pessoas físicas; (b) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, caso estes sejam pessoas jurídicas; e documento de identidade com foto do representante legal; (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia (www.minupar.com.br), bem como nos sites da Bolsa de Valores (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“ITAUCOR”); (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas os procedimentos por eles estabelecidos, em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 08/06/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando para a sede da Companhia os documentos descritos nas “Orientações de preenchimento” até o dia 08/06/2021, inclusive, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Caso o acionista opte por adiantar o envio dos documentos eletronicamente, ainda assim, deverá enviá-los de forma física dentro do prazo citado.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 (três) dias, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, o acionista será informado, por meio do endereço de e-mail, sobre a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância e/ou dos documentos que o acompanham, sendo orientado quanto aos procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Na hipótese de não atendimento às orientações e não observado o prazo limite de 08/06/2021, o boletim será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail.</p> <p>O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 08/06/2021 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.</p>
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia <p>O boletim de voto à distância, acompanhado dos documentos acima mencionados, deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia, localizada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.</p> <p>Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico dri@minupar.com.br, sendo que, nesse caso, também</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 14/06/2021

documentos para o endereço eletrônico dri@minupar.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 08/06/2021, inclusive.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, endereço eletrônico atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br, com atendimento aos acionistas pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-8285 (das demais localidades), das 9h às 18h.

Aos acionistas titulares de ações depositadas no escriturador Itaú Corretora de Valores S.A., existe a possibilidade de participação encaminhando o boletim por meio do sistema disponibilizado pelo escriturador das ações de emissão da Companhia no endereço: <https://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleia-digital/>.

Cumprе ressaltar que, de acordo com a Instrução CVM nº 481, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio do agente de custódia, serão desconsideradas eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar pela eleição de 06 (seis) membros ao Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Sim Não Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Chao En Hung %

Cynthia Christina da Silva Vello %

Carina Suguita Chao %

Margareth Schacht Herrmann %

Samuel Heydt %

Livia Toshie Suguita Chao %

Massao Fábio Oya %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 14/06/2021

Questão Simples

5. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

6. Fixar a remuneração global dos administradores em até R\$300.000,00 (trezentos mil) para o ano de 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa Geral

Celso Cândido Filho

Ana Hao

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Geral

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

9. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Maria Elvira Lopes Gimenez / Marco Antonio Mayer Foletto

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____